IMPL Fls. 75 Proc. 96

Dep. Valdon Varjão

Estado de Mato Grosso D.Of. 4/8/66

LEI Nº 2 636, de 3 de agôsto de 1 966.

Eleva a Escola Normal Regional Madre Marta Ceruti, de Barra do Garças a categoria de Escola Normal do segundo ciclo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A Escola Normal Regional Madre Marta Ceruti, de Barra do Garças é elevada a categoria de Escola Normal do 2º ciclo, com a mesma denominação e o mesmo quadro funcional.

Artigo 2º - A Secretaria de Educação e Cultura adotará as providências necessárias à transformação estabelecida na presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de agôsto de 1 966, 145º da Independência e 78º da República.

Registrada à fls. 147 v. - 148 do Livro competente
Em 28/12/66
B. Pinheiro
Of. Leg. PL 20